



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



LEI N.º 0151 / 99

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 0144/99 DE 17 DE MAIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal N.º 0144/99 de 17 de maio de 1.999, que Cria a Taxa de Iluminação Pública no Município de Madalena, e dá outras providências.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, aos 12 de Novembro de 1.999.

RAIMUNDO ANDRADE MORAIS
Prefeito Municipal